

AO ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO



**ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PIRACANJUBA/GO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022.**

**SBX ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresarial com sede na Rua Avicena, nº. 137, Santa Cândida, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP. 82.630-450, vem à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, apresentar, tempestivamente, **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos constantes desta peça.

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente processo licitatório tem por objeto: “aquisição eventual e sob demanda de Materiais Elétricos e de Iluminação Pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital”.

Assim, a Impugnante, verificou haver requisitos de qualificação técnica que prejudicam a competitividade e lisura do presente edital.

## **2. DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO**

### **A. Impugnação ao pedido de RoHS**

O edital solicita que para as luminárias LED seja atendidos pela normativa Rohs. Ora, o ensaio solicitado de Rohs (também conhecido como Ensaio de Restrição de substâncias perigosas e nocivas ao ser humano e meio ambiente) faz a verificação de tolerância à quantidade de certos materiais perigosos nos produtos. Esse ensaio é essencial na União Europeia devido a Lei Diretiva existente para venda de produtos comerciais e a reciclagem dos materiais eletrônicos, onde a diretiva também inclui a reciclagem de 85% destes por ano.

Muito embora louvável a iniciativa de reciclagem dos materiais, observando o Decreto Federal 10.240/2020, a meta anual de reciclagem dos materiais eletrônicos dentro do Brasil está em apenas 1% para 2021, com a meta de 17% para 2025. Dessa

maneira, ainda que estejamos cientes da importância da reciclagem e separação de materiais contaminantes, observamos que não há qualquer diretiva ou norma oficial regulamentando estes padrões para luminárias LED no Brasil.

Podemos verificar também que o órgão brasileiro responsável pela solicitação de tais certificados e que também regulamenta as luminárias e assegura a sua qualidade, a saber é o **Inmetro**, em sua portaria nº 20 , que recentemente foi atualizada para portaria nº 62, não há a necessidade de apresentação de tal relatório ou a real cabimento de realiza-lo considerando que o motivo de sua solicitação em outro país destoa completamente da meta atual, podendo caracterizar um aumento no preço da luminária e em última instância até mesmo um gasto desnecessário para o Município que poderia acarretar um dano ao erário.

Dessa forma, compreendemos como improcedente o presente requerimento, haja vista o escasso número de empresas que apresentam tal ensaio, podendo tal previsão ser considerada como direcionamento, além de afetar diretamente a ampla concorrência e a competitividade do certame.

### 3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se de Vossa Senhoria:

3.1. Que se receba da presente impugnação, pois tempestiva nos termos do artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93;

3.2. Que se dê provimento a presente impugnação para que o Edital seja suspenso com objetivo de:

a) Que seja retirado a exigência RoHS.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 12 de maio de 2022.

**SBX  
ENGENHARIA  
LTDA:**  
**33087328000146**

Assinado digitalmente por SBX ENGENHARIA  
LTDA:33087328000146  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Curitiba,  
OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27297830000189,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J A1,  
CN=SBX ENGENHARIA LTDA:33087328000146  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.05.12 13:19:00-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

**SBX Engenharia LTDA**